

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2005

(*) Portaria/MEC nº 619, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo		UF: RS
ASSUNTO: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Universitário FEEVALE		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.000379/2003-12		
SAPIEnS Nº: 20031000236		
PARECER CNE/CES Nº: 0004/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/2/2005

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário FEEVALE com sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, solicitou reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica de Docentes de acordo com os termos da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução nº 2/1997.

Para avaliar as condições de oferta existentes no Programa de formação Pedagógica foi designada pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) uma comissão de verificação *in loco* visitou a instituição, e destacou o que segue:

Com relação ao corpo docente as avaliadoras destacaram que embora nenhum docente tenha curso de doutorado, todos têm mestrado em Educação e, das quatro professoras, duas estão em processo de doutorado.

A Comissão Verificadora informou, ainda, que as instalações apresentam, em geral, um espaço físico adequado para as atividades que são desenvolvidas, com apropriação aos portadores de necessidades especiais. A biblioteca possui espaço adequado, além de uma política de aquisição, expansão e utilização para o acervo. Aos alunos são disponibilizados quatro laboratórios de informática

Em seu relatório a comissão informa que a Instituição satisfaz plenamente as exigências do instrumento de avaliação e manifesta-se favoravelmente à aprovação do reconhecimento do curso.

O Relatório SESu/DESUP/FORPROF Nº 5/2004, concluiu:

Frente às informações contidas no Relatório de verificação in loco, a Coordenação de Formação de Professores manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento pleiteado e sugere o encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Universitário FEEVALE.

II – VOTO DO RELATOR

Manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Universitário FEEVALE, com sede na cidade de Novo Hamburgo no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília (DF), 2 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente